

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE ENFERMAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 71/2024 de 26/04/2024)

FORMIGA-MG



Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 71/2024 de 26/04/2024)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação em Enfermagem, regido por este Regulamento, pela legislação vigente e demais normas internas do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, consiste em atividade obrigatória para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui em etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece ao aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem tem a carga horária total de 810 horas (oitocentos e dez) horas, assim distribuídas:

I – Estágios Curriculares Supervisionados em Saúde Coletiva, ofertados nos 9º e 10º períodos, respectivamente, perfazendo o total de 405 (quatrocentos e cinco) horas.

II – Estágios Curriculares Supervisionados em Saúde Hospitalar, ofertados nos 9º e 10º períodos, respectivamente, perfazendo o total de 405 (quatrocentos e cinco) horas.

Art. 4º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas durante o semestre letivo, sob condições programadas e com acompanhamento do Supervisor de Estágio, a fim de aperfeiçoar e fortalecer as competências e habilidades pessoais e profissionais adquiridas no decorrer do curso.

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 5º Para a realização do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar matriculado no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e estar apto à realização do Estágio, no respectivo período.

Art. 6º É condição obrigatória para o ingresso no Estágio Supervisionado:

I – ser aprovado nas disciplinas específicas das áreas de Enfermagem, nos períodos anteriores, para o desenvolvimento das atividades do Estágio, de acordo com as exigências de cada área;





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

II - estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I ou II, conforme período a ser cursado pelo discente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo geral possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos desenvolvidos e adquiridos no decorrer do curso de Enfermagem, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do enfermeiro.

Art. 8º São objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado levar o aluno a:

I - atuar compreendendo a natureza humana em suas diferentes expressões e fases evolutivas;

II - incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação de intervenção profissional;

III - compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;

IV - compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;

V - aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercer suas habilidades;

VI - reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;

VII - dar respostas às especificidades regionais de saúde, por meio de intervenções e planejamentos estratégicos;

VIII - comprometer-se com os programas voltados para a solução de problemas sociais;

IX - sentir-se membro do grupo de Enfermagem;

X - adquirir conhecimento e formação científica necessária a todos os profissionais de Enfermagem;

XI - reconhecer-se responsável pelo trabalho junto à equipe de Enfermagem;

XII - realizar pesquisas científicas, objetivando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e a criação e difusão da cultura;

XIII - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização;

XIV - estimular o conhecimento na prestação de serviços à comunidade, estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;

XV - refletir sobre a importância do enfermeiro na identificação de problemas de saúde da comunidade, bem como na promoção da saúde;

XVI - adquirir a habilidade de identificar situações e planejar programas de educação continuada em saúde voltados para realidades específicas;

XVII - reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

XVIII - identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionamentos e determinantes, considerando os pressupostos do modelo clínico e epidemiológico;

XIX - intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade de assistência;

XX - prestar cuidados de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência;

XXI - integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar.

Art. 9º Para o Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, o Estágio Supervisionado tem como objetivos:

I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;

II - proporcionar o contato com a realidade assistencial e gerencial;

III - incrementar as relações entre o UNIFOR- MG e o campo de Estágio;

IV - possibilitar à IES oferecer respostas a problemas específicos da área.

Art. 10. São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado para o local de Estágio:

I - reduzir o período de adaptação do profissional às exigências do mercado de trabalho;

II - contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV DA CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 11. O Estágio Supervisionado, desenvolvido em locais que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas, poderá ser realizado em instituições públicas e/ou privadas conveniadas ou devidamente autorizadas pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC) do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

§ 1º Os locais de Estágio serão estabelecidos mediante avaliação da Coordenação do Curso, devendo ser firmado o convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, e instituição concedente do Estágio.

§ 2º Os alunos somente poderão realizar os Estágios Curriculares nos locais estabelecidos pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, sendo de sua responsabilidade o encaminhamento destes.

Art. 12. As organizações públicas ou privadas conveniadas deverão:

I - executar atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do estágio; e

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO UNIFOR-MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

II - estar dispostas a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do estágio, conforme teor estabelecido no documento de convênio.

Art. 13. Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso e do NAEC, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, dispostos no inciso e alíneas seguintes:

I - O aluno estagiário, para iniciar atividades de Estágio, deverá:

a) preencher o Plano de Estágio¹ e entregar ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC), devidamente assinado pelo Orientador/ Supervisor de Estágio, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ou seja, contrato de Estágio;

b) após a entrega do Plano de Estágio, o NAEC emite o TCE (contrato);

c) após emissão do TCE (contrato), o aluno(a) deverá assiná-lo, coletar a assinatura da empresa, na qual irá estagiar, e devolvê-lo ao NAEC, devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo único. Somente ao final desse trâmite, o aluno poderá iniciar as atividades de Estágio.

Art. 15. Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

Parágrafo único. Não será considerado concluído o Estágio com pendências de documentação, seja com o NAEC ou com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I Das Atribuições do Coordenador de Curso

¹ Para fazer o download do Plano de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Plano de Estágio.



Handwritten signature

Art. 16. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - organizar e estruturar o Estágio Curricular Supervisionado;
- II - avaliar e assegurar a qualidade técnico-didática do Estágio;
- III - planejar e coordenar as atividades do Estágio Supervisionado, junto aos Supervisores de Estágio;
- IV - elaborar o Plano de Estágio com o apoio dos Supervisores de Estágio;
- V - designar os Supervisores de Estágio, de acordo com cada área;
- VI - realizar reuniões periódicas com os Supervisores de Estágio para planejamento, acompanhamento e avaliação dos Estágios;
- VII - redimensionar a área de Estágio dentro das tendências atuais de prática;
- VIII – assegurar o cumprimento das normas contidas nos Regimentos internos do UNIFOR-MG.

§ 1º É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

§ 2º Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na coordenação, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Seção II
Das Atribuições do Supervisor de Estágio

Art. 17. Compete aos Supervisores de Estágio:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;
- II - assegurar o cumprimento dos Planos de Estágio;
- III - reunir-se periodicamente com os estagiários para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;
- IV - identificar e analisar problemas ocorridos no Estágio, levantando alternativas de soluções, em conjunto com a Coordenação do Curso;
- V - atender os acadêmicos que necessitem de orientação para o melhor desenvolvimento do Estágio;
- VI - transmitir princípios éticos e orientar o estagiário quanto aos procedimentos técnicos adequados, indicando-lhe referências bibliográficas para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de Estágio;
- VII – atestar o desempenho do aluno, conforme instrumento anexo a este Regulamento;
- VIII - divulgar o Regulamento de Estágio e demais normas que o regem;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

IX – preencher e assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário, encaminhando-os à Coordenação de Curso, no prazo estabelecido;

X - manter contato com a Coordenação do Curso, informando-a sobre o desenvolvimento do Estágio.

Parágrafo único. A frequência do aluno será atestada, pelo supervisor, por meio de assinatura de ponto, no local de Estágio.

Seção III Das Atribuições do Núcleo de Estágio

Art. 18. Compete ao Núcleo de Estágio:

I - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;

II - solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;

III - manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) oferecidos;

IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;

V - apoiar os coordenadores de cursos em assuntos referentes à realização de estágios e na garantia de sua qualidade;

VI - promover a divulgação de oportunidades de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;

VII - analisar as propostas de convênio e de termos aditivos;

VIII - manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para estágios dos cursos do UNIFOR-MG.

CAPÍTULO VII DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Seção I Dos Direitos

Art.19. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação referente às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa do Supervisor referentes às áreas de Estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados de seu desempenho, nos prazos estabelecidos pela coordenação de curso.



Handwritten signature

Seção II Dos Deveres

Art. 20. São deveres do aluno estagiário:

I - estar devidamente matriculado e ter cursado, com aprovação, as disciplinas profissionalizantes do Curso de Enfermagem, para o ingresso no Estágio;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio nas áreas em que estiver inserido;

III - cumprir as normas estabelecidas no Regimento do UNIFOR-MG, no Regulamento de Estágio, bem como as demais normas internas da IES;

IV - comparecer à reunião inicial com o Supervisor de cada área, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

V - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas no programa de Estágio;

VI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

VII - zelar pelo material do Estágio;

VIII - chegar com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência às atividades relacionadas ao Estágio;

IX - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

X - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XI - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XIII - cumprir a programação prevista neste Regulamento, bem como a planejada pela Coordenação de Curso no decorrer do Estágio;

XIV - usar o crachá de identificação. Em caso de perda, deverá solicitar ao Supervisor de Estágio, em até 24 horas, sua reposição;

XV - manter a organização do local antes de sair;

XVI - manter o asseio pessoal e apresentar-se com o uniforme e sapatos limpos;

XVII - manter a discrição no uso de maquiagem, brincos, colares e demais acessórios;

XVIII - manter as unhas curtas e limpas;

XIX - manter presos os cabelos compridos;

XX - apresentar o cartão de vacinas atualizado;

XXI - não fazer uso de telefones celulares durante o horário do Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

§ 1º O acadêmico deverá usar nos ambientes de Estágio jaleco e uniforme brancos, blusa no estilo camisa/camiseta. A roupa não poderá ser justa/colante/curta/decotada ou transparente. O calçado deverá ser de cor clara e sem salto alto.

§ 2º O não cumprimento das normas elencadas impedirá a entrada do aluno no setor de Estágio, ficando este obrigado a repor a carga horária, sob suas expensas.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

Art. 21. Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado deve:

- I - ser reconhecida e acompanhada pelo Supervisor de Estágio;
- II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas ao curso;
- III - ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Seção I Da Frequência

Art. 22. O aluno-estagiário deverá cumprir a carga horária destinada a cada área do Estágio, obtendo 100% de frequência ao final.

§ 1º No caso de ausência do aluno estagiário, por motivo devidamente justificado com apresentação de atestado médico, desde que deferido pela Coordenação do Curso, em comum acordo com o Supervisor ou, ainda, na ausência por falecimento de parentes de até 2º grau, ficará o aluno sujeito à reposição dos dias faltosos e, a critério do Supervisor responsável, poderá realizar atividades como compensação de conteúdos perdidos.

§ 2º Nos casos elencados no §1º, o aluno não será penalizado em seu desempenho e a reposição dos dias faltosos será sem custos adicionais, podendo ser realizada na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou no próximo semestre em que for oferecido o Estágio Supervisionado.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

§ 3º No caso de falta por motivo não justificado, o aluno ficará sujeito à reposição dos dias faltosos. Nesse caso, deverá complementar as horas faltosas na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou, na impossibilidade desta, deverá cumprir as horas mediante contratação de Supervisor para tal fim, devendo, nesta hipótese, arcar com os custos das horas repostas.

§ 4º Não é devido no Estágio Curricular Supervisionado a solicitação de Regime Domiciliar, conforme previsto no Regimento interno do UNIFOR-MG, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Seção II Do Desempenho do Aluno-Estagiário

Art. 23. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio, sendo considerado aprovado o aluno que desempenhar satisfatoriamente as atividades de avaliação constantes deste Regulamento e seu anexo.

Art. 24. A avaliação do desempenho do aluno estagiário dar-se-á com base nos seguintes itens:

I - cumprimento das atividades mínimas propostas pela área de Estágio;

II - postura e relacionamento: critério no qual são considerados os aspectos individuais como envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;

III - desempenho técnico;

IV - desempenho prático, considerando ética profissional, apresentação de 2 (dois) estudos de casos, relatório das atividades desenvolvidas, a serem entregues à Coordenação de Curso em datas pré-estabelecidas.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente. Não será devida a colação de grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Não haverá vínculo empregatício do aluno-estagiário para com a Instituição de Ensino e/ou para com as Instituições em que forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.



Assinatura

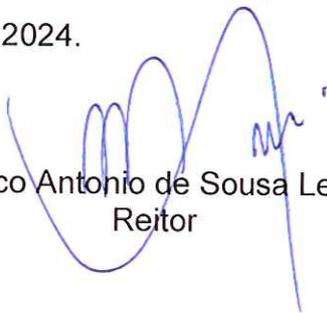
Art. 26. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 27. O estagiário reconhece a natureza confidencial e de sigilo de todas as informações e dados aos quais tem acesso no decorrer do Estágio. Compromete-se, ainda não violar referido sigilo em quaisquer formatos de divulgação e/ou distribuição, mesmo após a extinção do contrato de Estágio Supervisionado, sob pena de judicialmente responder civil e criminalmente pela não observância do sigilo estabelecido, conforme TCE (contrato de Estágio).

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de abril de 2024.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
http://www.uniformg.edu.br – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

ANEXO I

Avaliação de desempenho do acadêmico Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado Curso de Enfermagem

Área de estágio: () Saúde Pública () Saúde Hospitalar

Unidade de Saúde: _____

Período de Estágio: _____

Nome do acadêmico: _____

Nome do supervisor (a) de estágio: _____

Data da avaliação: _____

Itens a serem avaliados pelo supervisor (a) de estágio	Conceito
1. Apresentação pessoal	
2. Assiduidade e pontualidade	
3. Relações interpessoais (paciente, equipe de saúde e colegas)	
4. Relação com o supervisor (a) de estágio	
5. Responsabilidade e senso crítico	
6. Comportamento ético profissional	
7. Motivação e interesse	
8. Autonomia, independência e segurança	
9. Identificar problemas e resolutividade	
10. Compromisso com o estudo	

Itens a serem avaliados pelo supervisor (a) de estágio	Conceito
1. Adaptação à rotina da unidade	
2. Atuação nos procedimentos de enfermagem	
3. Conhecimento técnico-científico aplicado às atividades	
4. Habilidade de comunicação com o paciente	
5. Habilidade na escrita e evolução de enfermagem	
6. Compromisso com as atividades a serem desenvolvidas	
7. Compromisso com as palestras, projetos e grupos de apoio	
8. Educação em saúde – promoção e prevenção	
9. Organização antes e após os procedimentos executados	
10. Aplicação da sistematização de assistência de enfermagem	

Legenda da avaliação de estágio: Ótimo (A); Bom (B); Regular (C); Insuficiente (D).